



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

PROCESSO DE COMPRA Nº 11/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RURAL Nº 70, LOCALIZADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC - TRECHO II - CONVÊNIO Nº 2022TR002296 ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Recebimento das Propostas: até às 14h15min do dia 05 de abril de 2023.

Abertura das Propostas: Às 14h30min do dia 05 de abril de 2023.

Local de entrega de envelopes: Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Campos Novos,
Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323.

Local de abertura da sessão pública: Sala de Licitações da Prefeitura de Campos Novos.

Telefone para informações: (49) 3541-6200

E-mail para pedidos de esclarecimento: licitacoes@camposnovos.sc.gov.br

Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações.

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

O presente procedimento licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, suas alterações posteriores, e em especial pelo constante no presente Edital.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RURAL N° 70, LOCALIZADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC - TRECHO II - CONVÊNIO N° 2022TR002296 ESTADO DE SANTA CATARINA.**

2. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO E DA FORMA DE JULGAMENTO

2.1. O valor global máximo para a licitação é de **R\$ 7.044.639,87 (sete milhões, quarenta e quatro mil, seiscientos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).**

2.2. O julgamento, para estabelecer a proposta mais vantajosa para a administração, se dará através do menor preço global.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

Organograma:	<i>Departamento de Manutenção e Apoio Operacional</i>
Programa:	<i>Transportes, Obras e Urbanismo</i>
Ação:	<i>Pavimentação Rural</i>
Despesa:	<i>127 - 4.4.90.00.00 / 2.701.0000.0001</i>

Organograma:	<i>Departamento de Manutenção e Apoio Operacional</i>
Programa:	<i>Transportes, Obras e Urbanismo</i>
Ação:	<i>Pavimentação Rural</i>
Despesa:	<i>127 - 4.4.90.00.00 / 1.709.0000.0000</i>

3.1.1. Recurso Convênio nº 2022TR002296.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução é de **05 (cinco) meses** conforme o cronograma físico-financeiro, a contar da data do recebimento da ordem de serviço pela contratada, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5. DA OBTENÇÃO DO EDITAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias úteis que precedem à reunião de entrega dos envelopes, ou seja, devidamente formulado por escrito, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações do Município de Campos Novos/SC – Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 – Centro – Campos Novos/SC, CEP 89620-000, Fone – (49) 3541-6200, onde deverá ser protocolizado, no horário das 13h15min às 18h45min.

5.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do Art. 113.

5.3. Em relação às licitantes, estas poderão protocolar a impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A não apresentação no prazo estipulado acarretará a decadência do direito de impugnar os termos do edital de licitação.

5.4. Os questionamentos e impugnações encaminhadas por e-mail deverão obedecer ao horário limite de expediente, qual seja, até as 19h00min.

5.5. Na ocorrência da necessidade de alteração e/ou complementação de informações à presente Licitação, estas serão repassadas a todos os proponentes, através de correspondências circulares ou e-mails, que passarão a integrar o processo licitatório.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que atuem no ramo de atividade objeto deste edital, e que atendam todas as condições exigidas no presente instrumento e seus respectivos anexos.

6.2. Não será admitida a participação de:

6.2.1. Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93);

6.2.2. Empresas em consórcio;

6.2.3. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.2.4. Empresas em processo falimentar e em processo concordatário;

6.2.5. As empresas em recuperação judicial, para a devida participação, deverão apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão 1201/2020 – Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.6. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.2.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.2.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

6.2.11. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Concorrência, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

7.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

7.2.1. Documento de identificação com foto;

7.2.2. **Se representante (preposto/procurador):**

a) Cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

c) Cópia da cédula de identidade;

7.2.3. **Se dirigente/proprietário:**

a) Cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da cédula de identidade;

7.3. A documentação para o credenciamento poderá ser:

- 7.3.1. Cópia autenticada por Cartório, ou;
- 7.3.2. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou, autenticação de servidor público do Departamento de Compras e Licitações do Município de Campos Novos, ou;
- 7.3.3. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3.4. A empresa que se encontrar em recuperação judicial, deverá apresentar, no momento do credenciamento, Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão 1201/2020 – Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os proponentes deverão protocolar os documentos relativos à habilitação e proposta de preços, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Campos Novos - SC, na data, horário e local mencionados no preâmbulo, os documentos deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho, devidamente identificados com o nome da licitante e obrigatoriamente contendo a seguintes informações na parte frontal:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC ENVELOPE Nº 01 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC ENVELOPE Nº 02 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>
---	--

8.2. Expirado o prazo previsto, no preâmbulo deste edital, nenhum documento poderá ser recebido ou devolvido pela Comissão Permanente de Licitações.

8.3. Os documentos deverão estar rubricados e assinados onde couber, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, e preferencialmente numerados.

8.4. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos até a data e hora estipuladas para a entrega.

8.4.1. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Rua: Expedicionário J. B. de Almeida, nº 323 - Centro.
Campos Novos - SC – CEP 89.620-000
A/C Comissão Permanente de Licitações
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

8.4.2. No caso de remessa de envelopes via Correio, não caberá a Comissão de Licitação qualquer responsabilidade sobre possível atraso na entrega ou não recebimento dos mesmos.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Todas as empresas participantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede ou domicílio da proponente;

9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede ou domicílio da proponente;

9.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;

9.1.2.5. Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo respectivo conselho da jurisdição da sede da empresa licitante;

9.1.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Física - Engenheiro Civil ou Arquiteto - no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome do responsável técnico que responderá pela execução da Obra;

9.1.3.3. Comprovante de vínculo do responsável técnico indicado no subitem "9.1.3.2" com a empresa licitante, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da carteira de trabalho;
- b) Contrato de prestação de serviços;
- c) "ficha ou livro de registro de empregado";
- d) Contrato social, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa.

9.1.3.4. Licença de Operação da Usina de Asfalto em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão de proteção ambiental competente.

9.1.3.5. Nos casos que a licitante não seja a fabricante, deverá apresentar Licença de Operação da usina de asfalto, em nome da Empresa que usina o recompositor de pista, emitida pelo órgão de proteção ambiental competente do seu território, conjuntamente com declaração de disponibilidade da empresa proprietária da usina de asfalto, de que é o fornecedor da empresa licitante e que o produto atende ao objeto licitado, com firma reconhecida em cartório.

9.1.3.6. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra e serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação e seus respectivos quantitativos mínimos (Súmula nº 263 TCU):

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantitativo
01	Aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento espessura de 5 cm exclusive transporte	735,00 m ³

Obs.: Será admitida a somatória de atestados.

9.1.3.6.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou veracidade das informações constantes nos atestados de capacitação técnico-operacional, poderão ser solicitadas, motivadamente, as certidões de acervo técnico (CAT), anotações, registros ou termos de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados. Persistindo a dúvida, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9.1.3.7. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da

equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, relativos a:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento espessura de 5 cm exclusive transporte

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.4.1. Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser emitidas pelos dois sistemas disponíveis – tanto pelo sistema E-SAJ, quanto pelo sistema E-PROC, **caso contrário não terão validade.**

9.1.4.1.1. Logo, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-SAJ"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-PROC"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs.: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação.

Obs1: Empresas sediadas em outros estados deverão apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

9.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.4.2.1. A licitante deverá apresentar **planilha com o CÁLCULO** demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício, através das seguintes fórmulas:

LG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$
LC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
GE = GRAU DE ENDIVIDAMENTO	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$

9.1.4.2.2. Será inabilitada a empresa proponente que não obtiver os seguintes desempenhos:

- | |
|---|
| 1º. O índice de Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou maior que 1,00. |
| 2º. O índice de Liquidez Geral (LG) deverá ser igual ou maior que 1,00. |
| 3º. O Grau de Endividamento (GE) deverá ser menor ou igual a 1,00. |

9.1.4.2.3. A justificativa para a definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que se encontra em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto a ser contratado.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1.5.1. Declaração da proponente de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

9.1.5.2. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988 (Anexo II);

9.1.5.3. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo VI).

9.1.5.4. Declaração de Visita ao local da Obra, atestando que a empresa licitante vistoriou e conheceu o local da obra, em especial, para identificar as instalações já existentes, condições do local, especialmente o terreno, onde serão executados os serviços, não se admitindo posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais; (Modelo do Anexo VII).

9.1.5.5. Declaração de Disponibilidade de Instalação de Canteiro, Máquinas e Equipamentos e Pessoal Técnico Especializado; (Modelo do Anexo XII).

9.1.5.6. Declaração de Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos; (Modelo do Anexo X).

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração de enquadramento conforme Anexo IX e CERTIDÃO SIMPLIFICADA (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

9.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou

publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas no departamento de compras e licitações até a abertura dos envelopes ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

9.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, de forma sequencial com páginas numeradas, em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço.

9.6. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.7. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Todas as empresas participantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, no seguinte formato:

10.1.1. A proposta deverá ser entregue impressa em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone e e-mail para contato;
- b) Planilha de custos com os quantitativos e valores unitários e totais em reais (R\$), com **duas casas decimais** após a vírgula, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto (a exigência das duas casas decimais em razão de que, após a finalização do processo,

a proposta vencedora será lançada em sistema do governo estadual que não comporta mais casas decimais)

- c) Planilha contendo o cronograma físico - financeiro;
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- e) O prazo de início da execução da obra será de até 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço e para a conclusão da obra não poderá ser superior a 05 (cinco) meses.

f) Informar na proposta o Banco, número da Agência e Conta Corrente da licitante;

10.1.1.1. Na omissão dos prazos de execução total, de início de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital;

10.1.1.2. As licitantes deverão apresentar anexada a proposta, a planilha de BDI - benefícios e Despesas Indiretas – com valores discriminados e encargos sociais, conforme modelo em anexo.

10.1.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados;

10.1.3. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei;

10.1.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços;

10.1.5. As licitantes deverão respeitar o preço máximo e o quantitativo estabelecido para cada item conforme planilha orçamentária.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. A Sessão de abertura dos envelopes contendo a “Habilitação” (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, mesmo local onde será realizada a sessão de abertura dos envelopes de “Proposta de Preço” (envelope nº 02).

11.2. Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 01), concordando com o resultado de seu julgamento ou apresentando a renúncia de interposição recursal, modelo constante no

Anexo – XI – “Modelo de Termo de Renúncia do Prazo Recursal”, a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 02) será realizada no mesmo dia.

11.2.1. Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no subitem anterior, a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço, das empresas licitantes, será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações, com notificação aos interessados.

11.3. A sessão de abertura dos envelopes terá início com o CREDENCIAMENTO a ser apresentado juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante.

11.3.1. O credenciado terá poderes para a prática de todos os atos da licitação, inclusive renúncia ao direito de recorrer.

11.4. Os envelopes serão abertos e os documentos e a proposta de preço, conforme o caso serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

11.5. Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

11.6. A qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

12.2. Os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital serão inabilitados bem como serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital, que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível;

12.2.1. Para fins de julgamento das propostas de preços, serão desclassificadas as propostas que estejam acima do preço máximo estabelecido para o presente certame, também as propostas de preço inexequível.

12.2.1.1. Para os efeitos do disposto no subitem anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do seguinte valor:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;

12.3. Havendo empate no preço global entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no Art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93;

12.4. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.5. O objeto desta Tomada de Preço será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço global, sendo desconsiderados eventuais equívocos de cálculo das planilhas, prevalecendo o valor global;

12.6. No caso de o adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

12.7. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para ser submetido à homologação pela autoridade competente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, de acordo com o cronograma e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente executados e concluídos, segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro fiscal da obra;

13.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da empresa licitante em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e conforme a liberação dos recursos pelo governo estadual;

13.3. Obrigatoriamente deve constar no corpo na Nota Fiscal: **Convênio 2022TR002296 – Estado de Santa Catarina**

13.3.1. No caso de descumprimento da obrigação acima, o documento será devolvido para a contratada realizar a correção necessária.

13.4. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia da GFIP com a identificação da matrícula da obra, e relação nominal dos trabalhadores constantes na SEFIP e cópia da GPS recolhida na matrícula da obra.

14. DA CORREÇÃO DOS ERROS

14.1. As Propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte maneira:

14.1.1. Nos casos em que houver uma discrepância entre os valores apresentados em números e por extenso, o valor apresentado em números deverá prevalecer;

14.1.2. Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total, o preço unitário proposto prevalece e será corrigido o valor total obtido pela multiplicação;

14.1.3. Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado e corrigido pela Comissão.

14.1.4. O valor apresentado no texto da Proposta será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado como o valor a que se obriga o Proponente. Caso o Proponente não aceite o valor apurado na proposta apresentada, a mesma será rejeitada e a licitante desclassificada.

14.1.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem erros nos preços unitários, pois estes valores são de responsabilidade da proponente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. São admissíveis, em qualquer fase da licitação ou da execução das obrigações dela decorrentes, desde que encaminhados à Comissão Permanente de Licitações do Município de Campos Novos, situada na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro/Campos Novos/SC, onde deverá ser protocolizado.

15.2. Do processamento dos recursos:

15.2.1. O recurso será dirigido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do ato impugnatório, à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações;

15.2.2. Interposto o recurso, o mesmo será levado ao conhecimento dos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após findado o prazo do item acima;

15.2.3. Decorrido o prazo acima, a Comissão terá 05 (cinco) dias úteis para considerar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior;

15.2.4. A autoridade superior em 05 (cinco) dias dará sua decisão, após o que, esgotada a fase recursal, e já com a decisão final, o processo irá à autoridade superior para homologação e adjudicação;

15.2.5. Os recursos interpostos na fase de habilitação e na de julgamento das propostas, terão efeito suspensivo;

15.3. Os pedidos de recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal ou por procurador devidamente habilitado.
- c) Os pedidos de recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- d) Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este cair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campos Novos fará a adjudicação à primeira classificada.

16.2. Adjudicado o objeto, o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações, após decorrido o prazo de interposição de recursos contra a classificação e/ou julgado o interposto, encaminhará os autos à autoridade competente para fins de deliberação quanto a homologação da adjudicação.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação por parte do Município.

17.2. A assinatura do contrato fica condicionado e somente será liberado mediante à apresentação do Seguro-garantia.

17.3. Fica designado como local para assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Campos Novos/SC.

17.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

17.5. O contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento na forma da lei, devendo ser observado os recursos previstos no orçamento do exercício financeiro do município.

18. DA GARANTIA

18.1. Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Prefeitura de Campos Novos, contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei 8.666/93.

18.2. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido o prazo de 60 (sessenta) dias, para recebimento provisório e recebimento definitivo.

18.2.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a licitante vencedora deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

18.3. Caso a licitante vencedora opte pela modalidade caução, a Prefeitura de Campos Novos disponibilizará no Banco do Brasil, a Conta Corrente 26.854-2, Agência 0685-8 para o depósito, cujo comprovante deverá ser apresentado antes da assinatura do Contrato.

18.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

18.5. No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a esse percentual no novo valor do contrato.

18.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

19. DO CONTRATO

19.1. O vencedor da Concorrência será convocado em até 03 (três) dias úteis após a homologação da licitação para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I.

19.2. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do contrato ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

19.2.1. Na hipótese de o contratado não efetivar a substituição dos serviços, materiais e equipamentos, este fato constituir-se-á motivo para aplicação de multas e para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações;

19.3. Os preços dos serviços a executar não serão reajustados.

19.3.1. Em caso de revisão de preços as etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento da revisão não sofrerão alteração dos preços.

19.4. Após a homologação do processo e a adjudicação do objeto a licitante vencedora deverá apresentar, num prazo de até 03 (três) dias úteis, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra em nome do responsável técnico indicado na fase de habilitação.

19.5. A ordem de serviço será emitida somente após a homologação e assinatura do contrato e mediante análise e aceite da licitação pelos técnicos do governo do estado.

19.6. Iniciar os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço;

19.7. A assinatura do contrato fica condicionado e somente será liberado mediante à apresentação da garantia.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;

- 20.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá afixar no local da obra a Placa da Obra conforme padrão definido no Manual de Identidade visual do Governo de Santa Catarina, disponível no site: <http://www.sc.gov.br> – Placa de Identificação, devendo ser afixada num prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do contratante para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.
- 20.3. Manter no local da Obra, o Diário de Obras elaborado de forma contínua e simultânea à execução do empreendimento, de forma a conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal, máquinas alocadas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle;
- 20.4. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- 20.5. Obedecer aos prazos previstos para início e conclusão da obra, bem como o prazo estipulado para readequação dos serviços que vierem a ser recusados pela fiscalização da obra;
- 20.6. Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
- 20.7. Efetuar a matrícula da Obra junto INSS, e apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, antes do recebimento definitivo;
- 20.8. Após a homologação do processo e a adjudicação do objeto a licitante vencedora deverá apresentar, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra em nome do responsável técnico indicado na fase de habilitação.
- 20.9. Não transferir no todo ou em parte o objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;

20.10. A responsabilidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

20.11. Serão livres de acesso, a qualquer tempo, os servidores dos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal ou de qualquer outro órgão de fiscalização a qual esteja subordinada a Prefeitura de Campos Novos, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, inclusive documentos e registros contábeis da licitante vencedora, bem como aos locais de execução das obras, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre benefícios advindos da implantação do projeto quando em missão de fiscalização ou auditoria;

20.12. O contratado, por meio deste instrumento, deverá manifestar sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da contratante para o início das obras;

20.13. Na execução de obras e serviços de engenharia, a liberação dos recursos fica condicionada à apresentação dos boletins de medição com valor superior a 10% (dez por cento) e não menos que R\$ 25.000,00 do piso mínimo dos níveis previstos nos incisos I, II e III do art. 3º e § 3º da Portaria Interministerial 424/2016;

20.14. A empresa vencedora deverá apresentar declaração expressa, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

20.15. Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias, a certidão que comprove a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras;

20.16. Após o recebimento provisório, a contratada deverá apresentar a CND da obra no prazo de até 10 (dez) dias.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Edital;

- 21.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 21.3. Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;
- 21.4. Fornecer a CONTRATADA informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CERTAME LICITATÓRIO

22.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

22.2.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado.

22.2.2. MULTA, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- b) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

d) 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

22.2.2.1. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

22.2.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

22.2.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

22.2.2.4. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

22.2.2.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.2.3. SUSPENSÃO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Novos/SC, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

a) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

- c) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
- d) Não manter a proposta após a adjudicação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- f) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campos Novos, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

22.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

22.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

22.8. A critério do Município de Campos Novos caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

- a) Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;
- b) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;
- d) Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de Campos Novos reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

23.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato pela Prefeitura Municipal de Campos Novos.

23.3. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados e protocolados pelos interessados diretamente na Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro - Campos Novos CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13h45min às 18h45min.

23.4. O edital e seus anexos serão disponibilizados em meio eletrônico, no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Campos Novos.

23.5. Informações e/ou esclarecimentos acerca desta Tomada de Preço poderão ser solicitados até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada dirigida a Comissão Permanente de Licitação de Campos



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Novos, pelo telefone (49) 3541-6200, ou na própria Prefeitura localizada à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro CEP 89620-000, no horário das 13h15min às 18h45min, de segunda a sexta-feira.

23.6. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos da Habilitação;

Anexo V – Informações para o Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário da Empresa Licitante;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra;

Anexo VIII – Projeto Básico;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº. 123/06;

Anexo X – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital e seus anexos

Anexo XI – Modelo de Termo de Renúncia do Prazo Recursal;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalação de Canteiro, Máquinas e Equipamentos e Pessoal Técnico Especializado.

Campos Novos, 06 de março de 2023.

FERNANDO BUZZI JUNIOR

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

MINUTA DE CONTRATO

O Município de Campos Novos - entidade Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua: Expedicionário, nº 323, Centro Campos Novos - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74 neste ato representada pelo Secretário de Planejamento e Coordenação Geral Sr. Vilmar Antônio Ferrão Junior, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, representado pelo seu representante legal o Sr., CPF.....por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Contrato e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Edital da Concorrência de Pública nº ____/20__, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem como objeto a

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	_____
Unidade:	_____
Proj/Ativ.:	_____
Despesa:	_____ – _____

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ (.....).

5.2. O valor previsto nesta cláusula contempla a execução total da obra de acordo com os projetos em anexo, independente dos quantitativos unitários constantes da planilha de custos da proposta, e não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de _____ (_____) meses, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço e conforme cronograma físico-financeiro.

6.2. A vigência do contrato será de _____ (_____) meses a contar da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, de acordo com o cronograma e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente executados e concluídos, segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro fiscal da obra;

- 7.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da empresa licitante em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e conforme a liberação dos recursos pelo governo estadual;
- 7.3. Obrigatoriamente deve constar no corpo na Nota Fiscal: Convênio 2022TR002296 – Estado de Santa Catarina
- 7.4. No caso de descumprimento da obrigação acima, o documento será devolvido para a contratada realizar a correção necessária.
- 7.5. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia da GFIP com a identificação da matrícula da obra, e relação nominal dos trabalhadores constantes na SEFIP e cópia da GPS recolhida na matrícula da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. Após a execução, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, em até 15 dias da comunicação escrita do CONTRATADO, por ocasião da execução final, após a fiscalização constatar a execução dos serviços em conformidade com os Projetos, especificações e normas contidas no presente contrato.

II – Definitivamente, em até 45 dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo único. Por execução final entende-se a conclusão da obra, estando essa em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser

responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

9.2.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado.

9.2.2. MULTA, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

d) 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

9.2.2.1. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

9.2.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

9.2.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

9.2.2.4. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

9.2.2.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.2.3. SUSPENSÃO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Novos/SC, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

- a) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
- d) Não manter a proposta após a adjudicação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- f) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campos Novos, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

9.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

9.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

9.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

9.8. A critério do Município de Campos Novos caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

- a) Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;
- b) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;
- d) Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATADO:

10.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e equipamentos de acordo com as especificações e na ausência de citação da marca e/ou modelo/fabricante na proposta, prevalecerá àquelas indicadas nos projetos;

10.1.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá afixar no local da obra a Placa da Obra conforme padrão definido no Manual de Identidade visual do Governo de Santa Catarina, disponível no site: <http://www.sc.gov.br> – Placa de Identificação, devendo ser afixada num prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do contratante para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

10.1.3. Manter no local da Obra, o Diário de Obras elaborado de forma contínua e simultânea à execução do empreendimento, de forma a conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal, máquinas alocadas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle;

10.1.4. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

10.1.5. Obedecer aos prazos previstos para início e conclusão da obra, bem como o prazo estipulado para readequação dos serviços que vierem a ser recusados pela fiscalização da obra;

- 10.1.6. Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
- 10.1.7. Efetuar a matrícula da Obra junto INSS, e apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, antes do recebimento definitivo;
- 10.1.8. Após a homologação do processo e a adjudicação do objeto a licitante vencedora deverá apresentar, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra em nome do responsável técnico indicado na fase de habilitação.
- 10.1.9. Não transferir no todo ou em parte o objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;
- 10.1.10. A responsabilidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- 10.1.11. Serão livres de acesso, a qualquer tempo, os servidores dos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal ou de qualquer outro órgão de fiscalização a qual esteja subordinada a Prefeitura de Campos Novos, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, inclusive documentos e registros contábeis da licitante vencedora, bem como aos locais de execução das obras, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre benefícios advindos da implantação do projeto quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 10.1.12. O contratado, por meio deste instrumento, deverá manifestar sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da contratante para o início das obras;
- 10.1.13. A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pelos técnicos do Estado de Santa Catarina;
- 10.1.14. Na execução de obras e serviços de engenharia, a liberação dos recursos fica condicionada à apresentação dos boletins de medição com valor superior a 10% (dez por cento) e não menos que R\$ 25.000,00 do piso mínimo dos níveis previstos nos incisos I, II e III do art. 3º e § 3º da Portaria Interministerial 424/2016;

10.1.15. A empresa vencedora deverá apresentar declaração expressa, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10.1.16. Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias, a certidão que comprove a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras;

10.1.17. Após o recebimento provisório, a contratada deverá apresentar a CND da obra no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III - notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;

IV - Fornecer a CONTRATADA informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

V - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n. 8.666/93, constituirão causas de rescisão do CONTRATO:

a) paralisação total ou parcial da obra por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, em decorrência de fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura;

b) inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra;

c) emprego de material e equipamento em desacordo com as especificações ou de material e equipamento recusado pela fiscalização do **Município de Campos Novos**;

12.2. No caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, não assistirá à mesma o direito a nenhuma indenização além da remuneração dos serviços efetivamente executados e os custos dos materiais colocados na obra até a data do cancelamento dos serviços e ainda não aplicados, pelos preços constantes das Notas Fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

13.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A alteração do contrato por acréscimo ou supressão de quantidades em face de alteração de projetos ou de especificações será realizada a partir dos valores constantes da planilha apresentada na proposta, sempre observando os preços de mercado no momento da celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Campos Novos, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

15.2. E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Campos Novos, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Razão Social Da Contratada - CNPJ

Nome do responsável - CPF

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20_____).

Assinatura do responsável legal

Identificação Qualificação

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua: _____ nº _____
Bairro _____ cidade _____ CEP: _____. CNPJ sob nº _____,
representada pelo Sr. _____, **CRENCIA** o Sr.
_____ (CARGO), portador do R.G. nº.
_____ e C.P.F. nr. _____, para representá-la
perante a Prefeitura Municipal de Campos Novos em licitação na modalidade Concorrência
Pública nº ____/2.02____, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20____).

Assinatura do responsável legal

Identificação Qualificação



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____
Sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF, __ de ____ de 20 ____).

Assinatura do responsável legal

Identificação Qualificação

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**

INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE: ()		
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		
TELEFONE: ()	E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:		
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:		
RG:	CPF:	
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:	BANCO:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO
QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA LICITANTE**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Srº (ª) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20_____).

Assinatura do responsável legal

Identificação Qualificação

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Srº (ª) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e através do seu responsável técnico, o Srº(ª) _____, inscrito no CREA/SC sob o número _____, vem por meio deste, Declarar que está empresa licitante vistoriou e conheceu o local da obra, em especial, para identificar as instalações já existentes, condições do local, especialmente do terreno, onde serão executados os serviços.

Por ser a expressão de verdade, assinamos o presente.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20____).

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Responsável Técnico



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

PROJETO BÁSICO

O Município disponibilizará aos licitantes, no site do Município o **Projeto Básico** e seus anexos.

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [*nome/Razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*xxxx*], localizada [*rua, cidade, Estado*], neste ato representada pelo [*cargo*] [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade n.º [*xxxx*], inscrito no CPF sob o n.º [*xxxx*], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Campos Novos, que a empresa [NOME DA EMPRESA] CONCORDA plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Cidade – UF, __ de ____ de 20 ____).

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO XI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

MODELO TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL

À Comissão Permanente de Licitações Município de Campos Novos - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2023

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____ - CNPJ _____,
através de seu representante legal infra-assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito
de Interposição de Recurso, referente à fase de abertura das propostas de preço do Edital de
Concorrência Pública acima identificado.

Firmo o presente,

(Cidade – UF, __ de _____ de 20____).

Assinatura do responsável legal

Identificação Qualificação

ANEXO XII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE CANTEIRO,
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO.**

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

A Empresa [NOME DA EMPRESA], por seu representante legal, DECLARA possuir disponibilidade, quando for o caso, de:

- a) Instalação de canteiro;
- b) Máquinas e equipamentos; e
- c) Pessoal técnico especializado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Cidade – UF, __ de _____ de 20____).)

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação